



Proc. Interno nº. 12706/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro - Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.587.933/0001-31, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 360 de 19 de junho de 2018, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a autorização de uso de espaço público para os estabelecimentos comerciais, do ramo de gastronomia, interessados na participação no evento denominado "1ª FESTA DA CANA E DO MEL DE VIANA", nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 - DA FINALIDADE DO EVENTO:

A realização do evento "*1ª Festa da Cana e do Mel de Viana*", tem por finalidade promover empreendedorismo na área urbana e rural, com atrações artísticas locais e nacionais.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "1ª Festa da Cana e do Mel de Viana", nos dias 28, 29 e 30 do Mês de Setembro de 2018, em Viana/ES.

2.2 - Será concedido o direito de exploração comercial à proposta mais vantajosa financeiramente para o evento.

3 - DATA E LOCAL DO EVENTO:

3.1 - O evento "*1ª Festa da Cana e do Mel*" acontecerá na área de Eventos do Município de Viana, localizada no bairro Centro.

3.2 - A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento "1ª Festa Da Cana e do Mel de Viana", nas seguintes datas e horários: 28, 29 e 30 de setembro de 2018, nos horários descritos no Item 13 deste Edital.

4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues até às **12h** do dia **18 de setembro de 2018**, no Protocolo Geral, localizado no 1º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1 - A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no dia **18 de setembro de 2018**, às **14h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

5 – DOS ENVELOPES

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 003/2018

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

5.1.2 – Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente.

5.1.3 - Deverão ser apresentados no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo enumerados, devendo os mesmos serem apresentados de forma original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, sob pena de inabilitação.

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Proc. Interno nº. 12706/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.

5.1.3.1 - A credenciada deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

5.1.3.2 - A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme prevista na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

5.1.4 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 18 de setembro de 2018.

5.1.5 - Apenas Empresas registradas com CNPJ poderão participar da disputa, tal credenciamento só contemplará um credenciado para melhor gestão do espaço autorizado para uso. A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e credenciamento dos barraqueiros (ambulantes).

5.2 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 003/2018

Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3 - Classificação das Propostas:

a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e ofertar o maior valor;

6 - DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até o dia 14 de setembro de 2018 às 18h, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.

6.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br), mesmo local da publicação do Edital.

6.1.2. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

6.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 horas, suspendendo os prazos da Chamada Pública, caso necessário.

6.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do Chamamento Público.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na Chamada Pública.

6.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - DA ESCOLHA DO AUTORIZADO:

7.1 - Qualquer pessoa jurídica, do ramo, poderá candidatar-se na autorização de uso para a exploração temporária, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

7.2 - Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Viana, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);

7.3 - Apresente a documentação exigida na Cláusula Quinta, dentro do prazo previsto para a inscrição estipulado na Cláusula Quarta .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 - Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- b) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Viana.

8 - DA DECISÃO DE ELIMINAÇÃO

8.1 - Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Viana, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no *site* do Município (<http://www.viana.es.gov.br/>).

8.2 - Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

8.3 - O recurso será apreciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no *site* do Município (<http://www.viana.es.gov.br/>), da qual não cabe mais recurso.

8.4 - Na hipótese de haver mais empate, será realizado sorteio para escolha do cessionário na Sessão de Abertura dos Envelopes.

9 – DAS INSCRIÇÕES

9.1- A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

9.2 - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

9.3 - Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e
- b) documento de identidade do procurador.

9.4 - Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, na data da sessão do credenciamento.

10 – DA AUTORIZAÇÃO:

10.1 – O Cessionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Viana, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

10.3 – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

11 - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Preços

11.1.3 O pagamento se dará através de emissão de DAM emitido pela administração pública municipal.

11.1.4 Leva-se em consideração o DECRETO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, com base na tabela de preços públicos item 2.2 subitem 2.2.15, e com base no cálculo realizado pela gerência de postura conforme o seguinte cálculo: área de 531m² em referência base de 59 tendas 3x3 (9m²) VRFMV 3,2545 x Referência dia 77,00 = 250,5965 por dia, vezes as 59 tendas que dá o valor total por dia de R\$ 14.785,19 vezes 3 dias de utilização num total geral de R\$ 44.355,58.

11.1.5 Fórmula de cálculo conforme anexada aos autos pela gerência de fiscalização e posturas levando em consideração o decreto acima citado.

11.2.2 O valor do preço público mínimo proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana, nos dias 28, 29 e 30 do Mês de Setembro de 2018, em Viana/ES é de **R\$ 44.355,58 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** tendo como base o decreto e cálculo acima citado.

11.2.3 Da apresentação das propostas para credenciamento, será levado em conta à credenciada que apresentar o maior valor proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana.

11.2.4 Em caso de empate será realizado o sorteio para declarar vencedora.

12 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

12.1. A credenciada vencedora deverá:

12.1.1. Dispor de no mínimo 02 (dois) técnicos responsáveis para montagem e desmontagem das estruturas bem como os auxiliares responsáveis pelas estruturas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

local do evento, durante todo o período de realização do mesmo;

12.1.2. Arcar com as despesas de mão-de-obra, alimentação, segurança, transporte, hospedagem de seus funcionários e todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros em conformidade com a Lei 9269/2009 de 21/07/2009 e Decreto 2423/2009.

12.1.3. Disponibilizar para a locação e montagem dos equipamentos, além dos requeridos neste TR, todos os demais materiais necessários para o atendimento integral do serviço.

12.1.4. O local para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES esta descrito neste TR.

12.1.5 A programação da festa será disposta da seguinte forma:

- 1) Dia 28/09 - Rogerinho do Cavaco, Gino e Geno e João Felipe e Rafael.
- 2) Dia 29/09 - Rian e Rodrigo, Rickson Maioli, Michel Teló e Xiru do Sul.
- 3) Dia 30/09 – Patrulha Canina, Andréia Soares, Felipe Fantin e Richard Viana.

8 – GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 A gestão da autorização de uso será de responsabilidade da Secretária Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo do Município de Viana.

8.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado ou, em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da autorização de uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento da autorização de uso, anotando em registro próprio todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela AUTORIZADA, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de uso, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13 – CRONOGRAMA FÍSICO

13.1 Os bens/serviços serão prestados/executados de acordo com as data e horários abaixo:

Dia 28/09 Sexta-Feira	18:00 às 03:00
Dia 29/09 Sabado	15:00 às 03:00
Dia 30/09 Domingo	15:00 às 02:00

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o presente credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município, e ainda não se tratar de procedimento de licitação.¹

¹Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

15– DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

15.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

15.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

15.5. Deverão ser apresentadas em até 4 (quatro) dias úteis antes da vistoria, o Protocolo do projeto junto ao corpo de Bombeiros, conforme consta do Termo de Referência/Projeto Básico apresentado pela secretaria requisitante.

15.7. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis ART'S antes da realização da prestação dos serviços devidamente quitadas, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) STAND E TENDAS

- ART do Projeto;
- ART da execução da montagem.

b) EXTINTORES DE INCÊNDIO;

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

15.8. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis antes da realização do evento o projeto devidamente apresentado pelo corpo de Bombeiros.

15.9. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

15.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

16.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

16.2. Solicitar a Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;

16.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação do gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou em regulamento interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.4. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- 16.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;
- 16.6. Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 16.7. Caberá a contratante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.
- 16.8. Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES.
- 16.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.
- 16.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Viana, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a contratada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

- 17.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias da realização da 1ª FESTA DA CANA E DO MEL, isto é, 28, 29 e 30 de setembro de 2018.
- 17.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os autorizados que descumprirem total ou parcialmente a autorização de uso celebrada com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.
- 18.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:
- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados.
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de uso no caso de descumprimento do Objeto.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou AUTORIZADA permanecer inadimplente.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o autorizado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues.
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da autorização de uso ; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a AUTORIZADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicadas, no caso da AUTORIZADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

18.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao autorizado o direito à ampla defesa.

18.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o autorizado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do autorizado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo autorizado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

18.3.4 - No exercício de sua defesa o autorizado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

18.3.5 - A AUTORIZADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

18.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

18.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

18.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou AUTORIZADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou a autorização de uso poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

18.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução da autorização de uso, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

18.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou AUTORIZADA ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Credenciada fornecerá aos seus empregados instruções e equipamentos necessários à observância das normas de proteção e segurança do trabalho, previstos em leis e regulamentos, bem como conduzir os serviços em estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho, constante da Consolidação das Leis do Trabalho e de outras disposições relacionados com a matéria.

19.2 Despesas de seguro de todos os equipamentos, durante a vigência do contrato e outros custos serão de responsabilidade da Credenciada, bem como despesas de quaisquer acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução dos serviços.

19.3 A Credenciada será responsável por toda e qualquer despesas que couber na execução do serviço contratado.

19.4. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.

19.5. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.



Proc. Interno nº. 12706/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Viana/ES, 12 de setembro de 2018.

GEORGEA DE JESUS PASSOS
Presidente da 1ª CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TR o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana, nos dias 28, 29 e 30 do Mês de Setembro de 2018, em Viana/ES.

2 - ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

2.1 Serão assim distribuídos as Estruturas de tendas e instalações elétricas com as seguintes características:

2.1.1 Espaço para tendas, medindo 531m² (quinhentos metros quadrados) de dimensão cada, (referencia tenda 03x03 9m²) destinada para a exploração comercial dos produtos, durante todo o período da "I Festa Da Cana e do Mel de Viana, nos dias 28, 29 e 30 do Mês de Setembro de 2018, em Viana/ES.

2.1.2 Em estrutura metálica tubular desmontável sobre o tablado em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm e pintura PVA látex na cor cinza.

2.1.3 Paredes em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 12 mm, revestida nas duas faces (parede dupla) e pintura em PVA látex na cor branca.

2.1.4 02 bares por plataforma (sendo um em cada nível), medindo cada um, no mínimo 18 m², com balcão, bancada com pia, área para depósito e sistema de segurança com extintores.

2.1.5 Balcão em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 12 mm, com pintura em PVA látex na cor branca, medindo 1,10m de altura e 0,55m de largura.

2.1.6 Cobertura em lona plástica colorida, fixada sobre estrutura metálica tubular.

2.1.7 As instalações elétricas deverão conter 04 pontos para tomadas altas, interruptores, 05 pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.8 Deverão colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros; Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m², devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

2.1.9 Os custos relativos às estruturas a serem montadas para tal, serão de responsabilidade do credenciado.

3 - DA EXPLORAÇÃO

3.1. A credenciada ficará encarregada de explorar dos espaços conforme discriminados nas especificações básicas neste TR e na planta em anexo, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

3.1.1 O valor ofertado na proposta será utilizado pela Prefeitura Municipal de Viana para custear despesas com o evento.

3.1.2 Os toldos em lona plástica, projetados para a cobertura dos espaços, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da Prefeitura Municipal de Viana para avaliação dessas intervenções.

3.1.3 Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.1.4 A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da autorizada.

3.1.5 Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da credenciada autorizada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

3.1.6 A exploração das atividades de diversão, restaurante, bar e lanchonete não geram para a Prefeitura Municipal de Viana qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.1.7 Cada barraca servirá um grupo de especialidade gastronômica, a fim de diversificar os produtos oferecidos à Comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desenvolvimento econômico local. Isso se dará de forma organizada para que não tenha duplicidade de produtos ofertados ao consumo e variedades de alimentos. Cada expositor terá seu espaço delimitado pelo credenciado que será responsável pela organização e diversificação de expositores.

3.1.8 A disposição das 59 ficará a cargo da credenciada obedecendo ao limite de 30% para bebidas, 40% para lanches e 30% para comidas.

4 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

4.1 Uma cidade com localização privilegiada, cortada por duas BRs (101 e 262), com rios, gasodutos, ferrovias e muita energia. Esta é Viana, terceira maior cidade da Região Metropolitana em extensão territorial, uma terra fértil e com vocação natural para a logística, que tem atraído, nos últimos anos, grandes polos logísticos e empreendimentos de vulto.

4.1.1 Em 2016, os sinais de mudança no desenvolvimento já eram claros. Na Revista 200 Maiores Empresas do Espírito Santo, Viana já tinha uma participação expressiva no ranking, aparecendo com 10 grandes empresas. O desenvolvimento continuou a passos largos e, em 2018, Viana se destaca no Espírito Santo como o município que mais atrai negócios para a cidade por conta de sua vocação logística, ficando na frente de outra grande potência da economia capixaba, o município de Serra. Este dado foi publicado no Anuário de A Gazeta de 2018.

4.1.2 Ainda no Anuário 2018, importante publicação da Rede Gazeta que mede o desenvolvimento dos municípios capixabas, Viana aparece também como a 1ª lugar no Espírito Santo para se montar uma empresa na Categoria Mercado - Ambiente de Negócios.

4.1.3 Em Viana, já são mais de 76 mil habitantes. E o vianense é um grande empreendedor por natureza. E empreendeu muito mais nos últimos cinco anos, com o apoio da Prefeitura, proporcionando a facilidade do acesso ao crédito. O programa NossoCrédito, do Banco do Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes) emprestou na cidade, de 2013 a 2018, mais de R\$ 15 milhões, o que corresponde mais do que o dobro emprestado desde o início do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.4 De 2003 a 2012, foram emprestados R\$ 8,5 milhões. O trabalho de formalização do micro e pequeno empreendedor, dentro do programa Empreendedor Legal, também já rende bons frutos.

4.1.5 Em cinco anos, foi um crescimento de 500%: em 2012, eram 1.000 empreendedores individuais na cidade e, hoje, já passam de 5 mil. Viana foi campeã por dois biênios consecutivos do Prêmio Prefeito Empreendedor com o projeto de formalização Empreendedor Legal, além de ser destaque no Prêmio de Inovação na Gestão Pública do Espírito Santo, o Inoves 2016. E é com essa política pública voltada para o desenvolvimento econômico e sustentável da cidade que Viana segue com diversas ações de fomento do empreendedorismo.

4.1.6 Todos esses números são reflexos de uma política de governo voltada para ao empreendedorismo. Além do Programa Empreendedor Legal, o município tem desenvolvido diversas ações para o fomento do empreendedorismo na cidade. Uma delas foi a **Feira de Negócios de Viana**, que, em 2018, vai para sua segunda edição. Outros dois eventos importantes são a **Feira do Microempreendedor Individual (MEI)**, que vai para sua terceira edição na Festa da Cana e do Mel de Viana, e o **Feirão do Empreendedor**, que vai para sua segunda edição.

4.1.7 Já a Feira do MEI veio para fortalecer o trabalho do microempreendedor, criando um ambiente de comercialização dos produtos e de formalização. Esta ação tem a participação ativa e em conjunto do Programa de Qualificação, Geração de Emprego e Renda para o Vianense, o Programa Gerar. O cidadão é capacitado no Centro de Qualificação, recebe uma consultoria do Centro do Empreendedor e já sai do curso formalizado, aquecendo o comércio da cidade. A primeira edição foi em Vila Bethânia e a segunda em Viana Sede. Calcula-se que circularam aproximadamente 4 mil pessoas nas duas edições.

4.1.8 O Feirão do Empreendedor de Viana é uma vitrine de negócios para se criar novos negócios. Um ambiente que oferece aos potenciais empreendedores (ou empreendedores já formalizados) a possibilidade de aquisição de novos equipamentos, maquinários e/ou serviços para abrir ou consolidar o próprio negócio, além de soluções para melhorar o negócio e linhas de crédito especiais, em parceria com instituições bancárias. Sua primeira edição foi realizada em Vila Bethânia e também registrou resultados satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.9 Com tantos frutos sendo colhidos na área urbana, a Prefeitura de Viana decidiu incentivar também o empreendedorismo na área rural. A cidade, por natureza, é uma grande produtora de mel e de cana, sendo os produtos admirados em todo o Espírito Santo. Foi daí que nasceu a ideia de realizar a 1ª Festa da Cana e do Mel de Viana, com a realização inclusa da 1ª Feira da Cana e do Mel e da 3ª Feira do MEI de Viana: tudo em um só lugar, unindo o empreendedorismo na área urbana e rural, com atrações artísticas locais e nacionais.

4.1.10 Tal evento permitirá que os produtores de CANA e de MEL, na comercialização de seus produtos derivados de suas produções nos espaços, fomentando a economia da agricultura familiar desses.

4.1.11 Um evento desta magnitude necessita de recursos para ser realizados. Parte está sendo captado por patrocínio, parte será oriundo dos cofres públicos. Uma outra forma de captar recursos é o mecanismo de autorização de uso de espaço público, trabalho este que será executado em parceria com a Secretaria de Finanças - Departamento de Posturas.

4.1.12 Por fim o intuito para tal autorização é a utilização do recurso nos custeio de despesas referentes à organização da festa e suas apresentações.

5. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Preços

5.1.3 O pagamento se dará através de emissão de DAM emitido pela administração pública municipal.

5.1.4 Leva-se em consideração o DECRETO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, com base na tabela de preços públicos item 2.2 subitem 2.2.15, e com base no cálculo realizado pela gerência de postura conforme o seguinte cálculo: área de 531m² em referência base de 59 tendas 3x3 (9m²) VRFMV 3,2545 x Referência dia 77,00 = 250,5965 por dia, vezes as 59 tendas que dá o valor total por dia de R\$ 14.785,19 vezes 3 dias de utilização num total geral de R\$ 44.355,58.

5.1.5 Fórmula de cálculo conforme anexada aos autos pela gerência de fiscalização e posturas levando em consideração o decreto acima citado.

5.2.2 O valor do preço público mínimo proposto para exploração temporária, a título



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana, nos dias 28, 29 e 30 do Mês de Setembro de 2018, em Viana/ES é de R\$ 44.355,58 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) tendo como base o decreto e calculo acima citado.

5.2.3 Da apresentação das propostas para credenciamento, será levado em conta à credenciada que apresentar o maior valor proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana.

5.2.4 Em caso de empate será realizado o sorteio para declarar vencedora.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

6.1. A credenciada vencedora deverá:

6.1.1. Dispor de no mínimo 02 (dois) técnicos responsáveis para montagem e desmontagem das estruturas bem como os auxiliares responsáveis pelas estruturas no local do evento, durante todo o período de realização do mesmo;

6.1.2. Arcar com as despesas de mão-de-obra, alimentação, segurança, transporte, hospedagem de seus funcionários e todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros em conformidade com a Lei 9269/2009 de 21/07/2009 e Decreto 2423/2009.

6.1.3. Disponibilizar para a locação e montagem dos equipamentos, além dos requeridos neste TR, todos os demais materiais necessários para o atendimento integral do serviço.

6.1.4. O local para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES esta descrito neste TR.

6.1.5 A programação da festa será disposta da seguinte forma:

- 1) Dia 28/09 - Rogerinho do Cavaco, Gino e Geno e João Felipe e Rafael.
- 2) Dia 29/09 - Rian e Rodrigo, Rickson Maioli, Michel Teló e Xiru do Sul.
- 3) Dia 30/09 – Patrulha Canina, Andréia Soares, Felipe Fantin e Richard Viana.

7 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 A credenciada deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

7.2 A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme prevista na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

7.3 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia 17 de setembro de 2018.

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.

7.4 Apenas Empresas registradas com CNPJ poderão participar da disputa, tal credenciamento só contemplará um credenciado para melhor gestão do espaço autorizado para uso. A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e credenciamento dos barraqueiros (ambulantes).

8 – GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 A gestão da autorização de uso será de responsabilidade da Secretária Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo do Município de Viana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado ou, em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da autorização de uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento da autorização de uso, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela AUTORIZADA, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de uso, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO

9.1 Os bens/serviços serão prestados/executados de acordo com as data e horários abaixo:

Dia 28/09 Sexta-Feira	18:00 às 03:00
Dia 29/09 Sabado	15:00 às 03:00
Dia 30/09 Domingo	15:00 às 02:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 .1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o presente credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município, e ainda não se tratar de procedimento de licitação.²

¹ Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

11.1. Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas neste autorização de uso e na proposta.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

11.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso .

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso .

11.5. Deverão ser apresentadas em até 4 (quatro) dias úteis antes da vistoria, o Protocolo do projeto junto ao corpo de Bombeiros, conforme consta do Termo de Referência/Projeto Básico apresentado pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis ART'S antes da realização da prestação dos serviços devidamente quitadas, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) STAND E TENDAS

- ART do Projeto;
- ART da execução da montagem.

b) EXTINTORES DE INCÊNDIO;

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

11.8. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis antes da realização do evento o projeto devidamente apresentado pelo corpo de Bombeiros.

11.9. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas na autorização de uso.

11.10 Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

12.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

12.2. Solicitar a Autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;

12.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução da autorização de uso , através de indicação do gestor da autorização de uso , os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou em regulamento interno;

12.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

12.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da autorizada, quando devidamente identificados;

12.6. Fornecer a autorizada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.

12.8. Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES.

12.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.

12.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Viana, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias da realização da 1ª FESTA DA CANA E DOMEL, isto é, 28, 29 e 30 de setembro de 2018.

13.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os autorizados que descumprirem total ou parcialmente a autorização de uso celebrada com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

14.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas.

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitados.

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de uso no caso de descumprimento do Objeto.

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou **AUTORIZADA** permanecer inadimplente.

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o autorizado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues.

f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

g) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da autorização de uso ; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

h) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **AUTORIZADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da **AUTORIZADA** ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

14.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao autorizado o direito à ampla defesa.

14.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o autorizado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do autorizado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo autorizado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

14.3.4 - No exercício de sua defesa o autorizado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

14.3.5 - A AUTORIZADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

14.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

14.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

14.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou AUTORIZADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou a autorização de uso poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

14.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução da autorização de uso, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

14.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou AUTORIZADA ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Credenciada fornecerá aos seus empregados instruções e equipamentos necessários à observância das normas de proteção e segurança do trabalho, previstos em leis e regulamentos, bem como conduzir os serviços em estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho, constante da Consolidação das Leis do Trabalho e de outras disposições relacionados com a matéria.

15.2 Despesas de seguro de todos os equipamentos, durante a vigência da autorização de uso e outros custos serão de responsabilidade da Credenciada, bem como despesas de quaisquer acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução dos serviços.

15.3 A Credenciada será responsável por toda e qualquer despesas que couber na execução do serviço contratado.

15.4. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.

15.5. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

15.6. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.



Proc. Interno nº. 12706/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Viana, ES, 12/09/2018.

DANIELE TONONI BOLONHA

Secretária de Comunicação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2018**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e



Proc. Interno nº. 12706/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A ***falsidade*** de ***declaração*** prestada neste documento caracterizará o ***crime*** de que trata o art. 299 do Código Penal, (***falsidade ideológica***) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



Proc. Interno nº. 12706/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
EVENTO
“ 1ª Festa da Cana e do Mel”

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro - Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.587.933/0001-31, neste ato denominado CEDENTE, representado pelo Prefeito Gilson Daniel Batista, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato denominado CESSIONÁRIO, representado por _____, portador(a) do Documento de Identificação n.º _____, expedido por _____ e CPF n.º _____, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1 - Edital de Credenciamento n.º 003/2018, com todos os seus anexos;

1.1.2 - Proposta Comercial do Autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo a autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana, nos dias 28, 29 e 30 do Mês de Setembro de 2018, em Viana/ES

2.2 - Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 531m² (quinhentos metros quadrados), no qual será montada a estrutura necessária para a praça de alimentação da " 1ª Festa da Cana e do Mel".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente a ser pago pelo autorizado à autorizante é de R\$ _____, _____ (_____), de acordo com a proposta de preço.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Preços

5.1.3 O pagamento se dará através de emissão de DAM emitido pela administração pública municipal.

5.1.4 Leva-se em consideração o DECRETO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, com base na tabela de preços públicos item 2.2 subitem 2.2.15, e com base no calculo realizado pela gerência de postura conforme o seguinte calculo: área de 531m² em referencia base de 59 tendas 3x3 (9m²) VRFMV 3,2545 x Referencia dia 77,00 = 250,5965 por dia, vezes as 59 tendas que da o valor total por dia de R\$ 14.785,19 vezes 3 dias de utilização num total geral de R\$ 44.355,58.

5.1.5 Formula de calculo conforme anexada aos autos pela gerencia de fiscalização e posturas levando em consideração o decreto acima citado.

5.2.2 O valor do preço publico mínimo proposto para exploração temporária, a título



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana, nos dias 28, 29 e 30 do Mês de Setembro de 2018, em Viana/ES é de R\$ 44.355,58 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) tendo como base o decreto e calculo acima citado.

5.2.3 Da apresentação das propostas para credenciamento, será levado em conta à credenciada que apresentar o maior valor proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES) do evento "I Festa Da Cana e do Mel de Viana.

5.2.4 Em caso de empate será realizado o sorteio para declarar vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

- 6.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- 6.2. Solicitar a Autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;
- 6.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução da autorização de uso, através de indicação do gestor da autorização de uso, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou em regulamento interno;
- 6.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- 6.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da autorizada, quando devidamente identificados;
- 6.6. Fornecer a autorizada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 6.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.
- 6.8. Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES.
- 6.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.
- 6.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Viana, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 7.1. Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas neste autorização de uso e na proposta.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso.
- 7.5. Deverão ser apresentadas em até 4 (quatro) dias úteis antes da vistoria, o Protocolo do projeto junto ao corpo de Bombeiros, conforme consta do Termo de Referência/Projeto Básico apresentado pela secretaria requisitante.
- 7.7. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis ART'S antes da realização da prestação dos serviços devidamente quitadas, bem como os laudos técnicos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) STAND E TENDAS

- ART do Projeto;
- ART da execução da montagem.

b) EXTINTORES DE INCÊNDIO;

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

7.8. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis antes da realização do evento o projeto devidamente apresentado pelo corpo de Bombeiros.

7.9. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas na autorização de uso.

7.10 Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os autorizados que descumprirem total ou parcialmente a autorização de uso celebrada com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

8.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas.

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados.

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de uso no caso de descumprimento do Objeto.

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou AUTORIZADA permanecer inadimplente.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o autorizado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues.

f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da autorização de uso; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a AUTORIZADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da AUTORIZADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

8.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao autorizado o direito à ampla defesa.

8.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o autorizado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do autorizado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

8.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo autorizado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

8.3.4 - No exercício de sua defesa o autorizado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

8.3.5 - A AUTORIZADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

8.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

8.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou AUTORIZADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

8.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou a autorização de uso poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

8.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução da autorização de uso, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

8.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou AUTORIZADA ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da AUTORIZADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a AUTORIZANTE poderá rescindir a autorização de uso e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.9.1.3 -



Proc. Interno nº. 12706/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no *site* do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e autorizadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Viana/ES, _____ de _____ de 2018.

Autorizada

Autorizante